



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

INCLUI NA LEI Nº 1.392/2017(LDO) O ANEXO
III - METAS E PRIORIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos fiboras Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Inclui na Lei nº 1.392/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, o Anexo III - Programa: -APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

- Objetivo: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social.

Art. 2º O Anexo III - Metas e Prioridades é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de outubro de 2018


Rubem Dari Wilheimsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 034/2018

Solicitamos a inclusão na Lei Municipal nº 1.392/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, o Anexo III - Programa: -APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

- Objetivo: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social

Portanto, Senhores Vereadores, solicitamos estudo e aprovação do projeto ora apresentado.


Rudson Dori Wilhelmsen

Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
PROGRAMA: 0140 - APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: Possibilitar à população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com soluções para reduzir a vulnerabilidade social.

TIPO	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA REF. PPA VALOR	
P	022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo Adquirido	% de execução		100% 35.000,00